



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
ACEITO EM	/	/2020	
APROVADO EM	/	/2020	
REJEITADO EM	/	/2020	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 187 /2020

PROTOCOLADO SOB Nº 1206 /2020

EM 18/12/2020

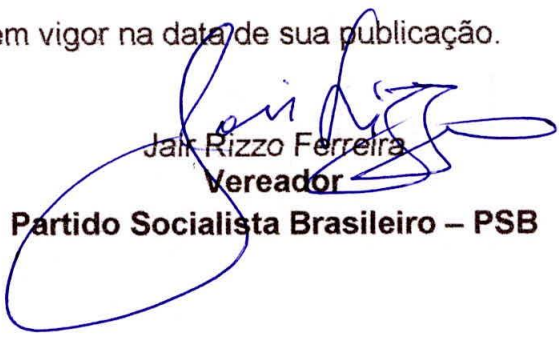
HORA __:__

EMENTA:

Dá denominação de Dra. Endyel Garcia Simões, a uma via pública do município de Rio Grande.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Endyel Garcia Simões uma via pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jair Rizzo Ferreira
Vereador

Partido Socialista Brasileiro – PSB

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

VISTO

Presidente

06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ENDYEL GARCIA SIMÕES

CPF

027.873.020-50

MATRÍCULA:

100206 01 55 2020 4 00110 092 0043298 46

Livro: C-110 - Folha: 92 - Termo: 43298

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira, com 25 anos de idade

NATURALIDADE

Rio Grande-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 5111964011-SSP/RS (08/05/2008)

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de José Freitas Simões e Elisabete Barbieri Garcia e era residente na(o) rua Dinarte Luz Alves, nº 35, Bairro Cohab IV, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e nove de julho de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta e nove minutos

DIA

29

MÊS

07

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Infecção pelo novo coronavírus - covid 19

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande-RS

DECLARANTE

Eduardo Garcia Siqueira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Bruno Martinelli, CRM nº 43109

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era do lar. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em quatro de julho de um mil e novecentos e noventa e cinco. Não deixou filhos. Óbito registrado em trinta de julho de dois mil e vinte (30/07/2020). Nacionalidade brasileira.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	5111964011	08/05/2008	SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Ricardo Fernandes Rezende Oficial Designado
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luiz Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959
E-Mail: segundazonarg@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 30 de julho de 2020.

Ricardo Fernandes Rezende
Oficial Designado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):
0487.00.2000002.01507

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: R. F. R.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100206 55 2020 00401918 63

CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE RIO GRANDE-RS
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ricardo Fernandes Rezende
OFICIAL DESIGNADO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-350 - Fones: 53 3231-9268/3235-7184

ARPENBRASIL AA 016828664 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1206/2020

TIPO/Nº: PLV 187/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Juquimar

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 29 de Janeiro de 2021

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Ciente em 29/01/21
[Assinatura]

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2021

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto possui os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa legislativa, bem como está adequada a redação e a técnica legislativa.

Rio Grande, 15 de 02 de 2021

[Assinatura]
Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2021

[Assinatura]
Relator (a)

374

